



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **"Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) para os profissionais do HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA atuantes no combate ao COVID-19"**.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a nossa Constituição Federal preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

CONSIDERANDO a existência de uma situação de emergência internacional em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do novo Coronavírus (SARS CoV-2);

CONSIDERANDO que Portaria Nº 188, De 3 De Fevereiro De 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2);

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 6, DE 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS CoV-2);

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 o Ministério da Saúde declarou, por intermédio de sua Portaria nº 454/2020, que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Nota técnica nº 04/2020/GVIMS/GGTES/ANVISA, que dá orientações para serviços de saúde como medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2).

CONSIDERANDO que em face às medidas para enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (SARS CoV-2), o Município tem envidado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica dos pacientes em virtude da COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia da COVID-19;





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara

FLS 05
 SETOR DE LICITAÇÃO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de diversas medidas para minimizar os riscos de contágio pela COVID-19, e que estas ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus (SARS CoV-2) e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, que dinamiza toda a Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo implementar de forma adequada a missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde, não só dos usuários, mas também dos servidores públicos, de forma que possa evitar disseminação de doenças, com vistas na promoção da dignidade humana, e respeito aos usuários do SUS e servidores públicos.

Faz-se necessária a compra direta especificada no anexo de compras, amparada pelo Inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/1993, que se justifica no caráter de urgência consubstanciado na aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPIs) para uso dos profissionais das unidades básicas de saúde atuantes no combate a COVID-19.

A aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPIs) para uso dos profissionais do HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA atuantes no combate a COVID-19 são de suma importância para a preservação da vida destes, que se arriscam dia a dia no combate a pandemia enfrentada em nosso Município, e necessitam dos equipamentos indispensáveis para que possam trabalhar com segurança, e, assim, reduzir os riscos de contágio da COVID-19, tendo em vista que são profissionais indispensáveis neste momento.

O tempo para a realização de um processo licitatório regular é demasiadamente longo, o bem jurídico em questão é a vida, e, e não podemos barganhar com esta, tendo em vista seu valor inestimável, e a impossibilidade de recuperação em caso de perda.

Embasamento legal: Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações correlatas

Razões da escolha do proponente: A escolha do proponente se deu diante de todo o exposto, estando presentes as razões de conveniência e oportunidade, considerando que se trata de uma compra direta de um serviço não licitado devido ao caráter de manifesta urgência, valendo destacar que diversos foram os contatos realizados com os prestadores de serviços no intuito de analisar o preço de mercado, o que resultou na contratação com a presente prestadora, que apresentou as melhores condições, atendendo assim ao que preleciona os princípios da Economicidade, Eficiência e Efetividade.

Justificativa do preço: O preço alcançado se justifica pelas cotações em anexo, e se mostra como sendo aquele praticado no mercado, logo, a escolha se deu em atendimento aos princípios administrativos, em especial ao princípio da Economicidade.

Assim, a presente secretaria, propõe a referida compra com vista a fornecer aos nossos colaboradores condições mínimas de enfrentamento desta pandemia, assim como, exercer nossa missão fundamental de proteção social resguardando a vida de nossos colaboradores e dos cidadãos Jaciarense.

| Item | PRODUTOS | Unid | Qtd. | Código TCE/MT | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|----------------|------|--------------------------|-------------|--------------|
| 01 | MASCARA DE PROTECAO PFF2 - COM 2 CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PFF2, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO | Unid. (Cód. 1) | 1000 | 00038498 UF (cód.: 1) | R\$ 9,35 | R\$ 9.350,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara

FLS 06

SECTOR DE LICITAÇÃO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

| | | | | | | | |
|--------------------|--|----------------|-----|--------------------------|-----------|----------------------|--|
| | CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ | | | | | | |
| 02 | MACACÃO IMPERMEÁVEL COM ALTA RESPIRABILIDADE, MAIOR CONFORTO AO SEU USO, PUNHO DE MALHA DE POLIESTER NAS MANGAS E FECHAMENTO EM ZIPER E PALA COM VELCRO. | Unid. (Cód. 1) | 200 | 404490-8 UF (cód.: 1) | R\$ 35,00 | R\$ 7.000,00 | |
| 03 | BOTA IMPERMEÁVEL 50% POLIPROPILENO, 50% POLIETILENO, GRAMATURA 50G/M2, COR BRANCA. | Unid. (Cód. 1) | 200 | 122145-0 UF (cód.: 1) | R\$ 11,00 | R\$ 2.200,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 18.550,00 | |

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Valor estimado **R\$ 18.550,00**(DEZOITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para aquisição de materiais/equipamentos será utilizado do recurso da seguinte dotação orçamentária:

01.08.01.10.303.0012.2466.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Farmácia Básica.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção da Gestão Administrativa do SUS.

01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família – PSF.

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, para o produto adquirido contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega efetiva do produto.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante o período de Vigência do Contrato o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor o Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), conforme **Portaria nº. 142/2020, de 02 DE JUNHO DE 2020** e Sr. **ROBSON CASANOVA**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde (exceto Hospital Municipal e Medicamentos), conforme **Portaria nº. 073/2018, de 23 de Fevereiro de 2018**, aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso das

